



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 90/18 - Mens. n.º 16/18 - Autógrafo n.º 63/18 - Proc. n.º 2033/18

Recebido
26 / 04 / 18
09 : 00

Evandro Regis Zani
Matrícula 65916-1
Departamento Técnico Legislativo
S.A.J.L.

LEI N.º

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), destinados ao atendimento das atividades "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física" e "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", na seguinte conformidade:

02.02.00	<u>SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
02.02.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
08.244.0202.2.218	Proteção Básica
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Vínculo 95.500.0202	PSB-SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento.....R\$ 96.000,00
08.244.0202.2.224	IGD PBF – Fortalecimento do Controle Social
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo 95.500.0221	GES – Índice de Gestão Descentralizada
	IGDBF.....R\$ 5.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 101.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 90/18 - Mens. n.º 16/18 - Autógrafo n.º 63/18 - Proc. n.º 2033/18 FI. 02

Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, com fundamento no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente à transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 24 de abril de 2018.**


**Israel Scupénaro
Presidente**


**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**


**Alécio Maestro Cau
2º Secretário**